



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

terça-feira, 27 de fevereiro de 2018

Ano VI - Edição nº 00612 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C51458BD605F0E83905E0784E319ADD

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 33, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 33, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a nomeação da servidora, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **JOANA PAULA DIAS**, portadora do RG Nº: 11.667.187-43 e CPF Nº: 047.066.605-64 para o cargo de Coordenadora de Projetos Sociais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Fevereiro de 2018.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru

Pregão Presencial



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Global

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 06/03/2018

HORA: 14:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de serviços com Máquinas Pesadas na Manutenção de Estradas Vicinais, Limpeza e abertura de aguadas e outros serviços correlatos Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público desta Prefeitura, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto a pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.1.1 - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

12.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (reconhecimento de firma);
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

12.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.3 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

12.4 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pela Pregoeira.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeira ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) **Proposta de Preços, Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de execução dos serviços, o preço global estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de prestação estabelecida no Edital.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

15.1.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- c) **b.1)** A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo que corresponde a pelo menos **10% (dez por cento) do Valor Global** proposto para o objeto licitado.

15.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a.1) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deve ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;
 - a.2) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante.
- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, (*Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA*), na jurisdição de sua sede, mediante a apresentação de Certidão de Registro, onde na mesma deverá constar obrigatoriamente no mínimo um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade.

14.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

14.1.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

14.1.7 - Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal deste, que dispõe de Profissionais de Saúde e infraestrutura (máquinas, equipamentos, materiais, etc), necessários para a execução do objeto da presente licitação e de suas respectivas disponibilidades à data da assinatura do contrato, atendendo as exigências deste Edital;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

14.1.8 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

14.1.9 - Declaração formal da licitante, declarando sobre sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, sob as penas cabíveis.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

6.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

16.1.5 - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

16.1.13 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

16.1.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

17.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

17.20.2 - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

17.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.22 - Caso não seja possível declarar a proposta vencedora na sessão, a licitante vencedora deverá apresentar a proposta reformulada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto da licitação

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

18.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

20.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

20.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXIX deste edital.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

20.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

21.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

22.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

22.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

22.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

(cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

22.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

22.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

22.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

22.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

22.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

22.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

22.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

22.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

22.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

22.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

24.1.1 - Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade dos Serviços.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Prestação dos Serviços;
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXV - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

25.1 - A Prestação dos Serviços deverão ser efetuados no Município de Guajeru-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme autorização da Secretaria de Administração Geral, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e concluir os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
- b) As ordens de serviços poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Serviços.

25.2 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de prestação dos serviços, da seguinte forma:

25.2.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a prestação dos serviços;

25.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

25.4 - As despesas dos serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.076 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.3 - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as Especificações do Edital, quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

26.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

26.5 - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Guajeru-Ba.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

29.2 - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

29.3 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, “a”, I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

29.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

29.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

29.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- 29.6.1** - Retardarem a execução do pregão;
- 29.6.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 29.6.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

29.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

29.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

29.9 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

29.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso aos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br.

31.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia**.

31.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.12 - A petição ser á dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.13 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

31.14 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 21 de Fevereiro de 2018.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROPOSTA DE PREÇOS

1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de serviços com Máquinas Pesadas na Manutenção de Estradas Vicinais, Limpeza e abertura de aguadas e outros serviços correlatos Município.**

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lote, dos Serviços abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro a seguir:

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	E-MAIL:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA: 06/03/2018	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE PRESTAÇÃO: 12 (doze) meses	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	500	HORA	Serviços com Máquina Pá Carregadeira na Manutenção de Estradas Vicinais, Limpeza e abertura de aguadas do Município. Com todas as despesas por conta da contratada. Operador habilitado conforme as normas.		
2	120	HORA	Serviços com Máquina Trator Esteira no Alargamento e recuperação geral com regularização de leito nas estradas vicinais localizadas na zona Rural do Município. Com todas as despesas por conta da contratada. Operador habilitado conforme as normas.		
3	70	HORA	Serviços com Máquina Rolo Compactador na Manutenção de Estradas Vicinais do Município. Com todas as despesas por conta da contratada. Operador habilitado conforme as normas.		
4	500	HORA	Serviços com Máquina Retro Escavadeira na Manutenção de Estradas Vicinais, Limpeza e abertura de aguadas do Município.		
5	100	HORA	Serviços com Máquina Patrol na Manutenção de Estradas Vicinais do Município. Com todas as despesas por conta da contratada. Operador habilitado conforme as normas.		
VALOR TOTAL					
OBS.:					
* Todas os custos e despesas com Máquinas, insumos, inclusive combustíveis, mão de obra e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, estão inclusos nesta proposta de preços;					

3 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os Serviços serão prestados no Município de Guajeru-Ba.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos Serviços, conforme exigências do Edital.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A Prestação dos serviços obedecerá a Cronograma a ser fixado pela Secretaria Responsável após a expedição da Autorização de Prestação dos Serviços, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da Prestação dos Serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pela Prestação dos Serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

7.1.4 - A empresa Registrada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - Esta proposta de Preços é válida por 60 (sessenta) dias após contados da data da apresentação da mesma.

DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:

- Tomamos conhecimento de todos os detalhes dos serviços e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceita integralmente as dificuldades e que está plenamente capacitado para a execução dos serviços;
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à Prestação dos Serviços objeto do **Pregão Presencial nº 006/2018**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima, cumprindo todas as normas regulamentares para a sua prestação e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
 CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
 (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
 devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
 praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
 assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
 quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

 Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o a **Aquisição de serviços com Máquinas Pesadas na Manutenção de Estradas Vicinais, Limpeza e abertura de aguadas e outros serviços correlatos Município**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.
--

Item XXX: XXXX UNI. Descrição dos Serviços
--

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
--

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 006/2018**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 006/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal da firma,
CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 006/2018**), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do
item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firmapara licitar ou contratar
com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, através do Servidor responsável pelo recebimento dos serviços da empresa, vencedora do(s) Lote(s) nº(s), da licitação processada na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, atesta o recebimento de que trata este referido anexo, dos serviços abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação dos serviços sendo os mesmos apresentados anteriormente através das especificações do Anexo I, deste Edital, o presente Termo.

Item	Tipo do Serviço	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
			Unitário	Total	
TOTAL					

Observações:

.....

Guajeru-Ba, de de 20.....

 Responsável - Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A
EMPRESA NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a), com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 006/2018 e Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de serviços com Máquinas Pesadas na Manutenção de Estradas Vicinais, Limpeza e abertura de aguadas e outros serviços correlatos Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 006/2018** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 006/2018**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e concluir os serviços em tempo hábil estipulado em Cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba;
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- i) Cumprir todas as normas de trânsito brasileiro e de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 006/2018** e **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

 Prefeito Municipal
 Contratante

 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Global

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 06/03/2018

HORA: 08:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017.

VIII - OBJETO:

8.1 - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa para prestar serviços na Locação de Veículo (caminhão compactador) para atender as necessidades do Município na coleta e transporte de lixo**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

8.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, para prestação dos Serviços constantes dos **Anexos deste Edital**.

8.3 - Ao se candidatar à prestação de serviços de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

8.4 - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, **Anexo V** deste Edital.

8.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

10.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77)3417-2252.

10.5 - Os equipamentos e veículos solicitados na **Proposta de Preços (Anexo I)** deste Edital, deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 03 (três) dias úteis após a Adjudicação do objeto da licitação, das 08:00 às 13:00h, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, para a realização de vistoria pela Administração, para posterior homologação e assinatura do contrato.

10.5.1 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação do Dimensionamento dos Equipamentos somente por via de comprovante de compras ou similares, deverá ser apresentado todo os veículos para serem vistoriados;

10.5.2 - O não cumprimento do item 10.5 e 10.5.1 pela empresa vencedora caracteriza desclassificação automática da empresa, devendo a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba convocar (caso tenha) o segundo colocado no certame para cumprir a mesma obrigatoriedade dentro de um prazo de até 03 (três) dias úteis;

10.5.1 - Na hipótese de não ser possível declarar a empresa vencedora durante a sessão de julgamento de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação que ocorrerá no dia e horário indicado no item VII deste Edital, o prazo para a apresentação dos veículos para vistoria, conforme previsto no item 10.5 deste Edital, será de até 03 (três) dias úteis após ser declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, devendo a data da

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

vistoria dos veículos ser divulgada juntamente com a decisão do(s) recurso(s) no Diário Oficial do Município.

10.5.1.1 - Junto com o veículo a ser vistoriado pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, a licitante deverá apresentar:

- Toda a Documentação de Licenciamento e de vistorias realizadas previamente pelo DETRAN, INMETRO ou outro órgão responsável, conforme exigências legais, com data de validade vigente;
- Contrato assinado com o(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo estarem com assinaturas reconhecidas em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência). **Obs.: somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante.**
- Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Admistração para a subcontratação do veículo. *Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmene contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados. Obs.: somente quando o(s) veículo não for de propriedade da licitante.*

XI - CREDENCIAMENTO

11.1 - Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

11.1.1 - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto** (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

11.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- Documento de Identificação com foto** (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (firma reconhecida);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

11.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

11.3 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

11.4 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

11.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeira.

11.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

12.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE e do N° do CNPJ, os seguintes dizeres:

12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2018

12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2018

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeira ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) **Carta Proposta, Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de execução dos serviços, o preço global estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de prestação estabelecida no Edital;
- e) **Planilha Orcamentária**, conforme modelo do **Anexo VII**, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

f) **Relação Completa** com informações do Veículo que será lotado e que será apresentado para a vistoria nos termos do item 10.5 deste Edital. **Obs.:** Esta relação deverá conter no mínimo: Placa Policial, Ano de Fabricação/Ano Modelo, Modelo e Marca do Veículo.

13.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o exposto por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.

13.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.11 - A Pregoeira poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

14.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

14.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** .

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 – Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

15.1.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

b.1) A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo que corresponde a pelo menos **10% (dez por cento) do Valor Global** proposto para o objeto licitado.

14.1.4 - Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, devem ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;

a.2) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços, devendo a assinatura do(a) contratante estar com reconhecimento de firma;

14.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

14.1.6 - Declaração formal da empresa licitante, com data recente de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

14.1.7 - Declaração formal da empresa licitante, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, inclusive de acatar os cronogramas de prazos de prestação dos serviços que serão estipulados pela Administração, podendo os serviços serem prestados diariamente, conforme necessidade, e que:

- a) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados sejam servidores desta Prefeitura, sob qualquer regime de contratação;
- b) Que conhece os locais e as dificuldades para exercerem os serviços;
- c) Que assumem total responsabilidade perante órgãos fiscalizadores, inclusive por eventuais autuações ou multas incidentes sobre as atividades e serviços objeto deste, isentando o Município de qualquer ônus.

14.1.8 - Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal, que dispõe dos veículos adequados e disponíveis, necessárias a execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade à data e horário de vistoria conforme previsto no item 10.5 deste Edital, ficando condicionado ao cumprimento do prazo estipulado para a posterior homologação.

XV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - FASE INICIAL

15.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes **A - PROPOSTA DE PREÇOS** e o Envelope **B - HABILITAÇÃO**, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

15.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

15.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

15.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

15.1.5 - A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

15.1.6 - A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

15.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

15.1.8 - A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

15.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

15.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

16.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

16.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

16.5 - A Pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

16.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

16.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

16.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

16.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

16.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

16.15 - A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados,

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

16.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

16.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

16.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa deverá apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá ter sua proposta automaticamente desclassificada sem prejuízo das devidas sanções aplicáveis, convocando-se a segunda melhor proposta.

16.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 16.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

16.20.2 - O subitem 16.20.1 poderá sofrer variação de 02 % (dois por cento) para mais ou para menos do valor reduzido.

16.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

17.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

17.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XIX - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

19.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

19.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

19.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

19.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

19.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 19.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

19.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

19.7.1 - A Licitante vencedora terá o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da Homologação do certame** no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do instrumento contratual.

XX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.

20.2 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VI**.

XXI - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO

22.1 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

22.1.1 - Do segundo mês de prestação dos serviços em diante, só serão efetuados os pagamentos pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, após a empresa contratada comprovar o recolhimento de todos os tributos referente ao pagamento recebido no mês anterior, podendo inclusive, a Administração diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a comprovação desta obrigatoriedade;

22.1.2 - A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas a qual está obrigada, conforme legislação vigente, até as datas previstas em Lei, caso contrário, o contrato com a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá ser Suspenso e até mesmo cancelado, observando-se o devido Processo Administrativo;

22.1.3 - Caso a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba instaure Processo Administrativo por conta do descumprimento dos itens 22.1.1 e 22.1.2 deste Edital, o contrato ficará automaticamente suspenso até que se tenha uma decisão final, podendo, caso seja necessário, a Administração contratar outra prestadora de serviços para suprir as necessidades do Município durante o transcorrer do Processo Administrativo.

22.2 - A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

22.3 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

22.4 - O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

22.5 - Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um Cronograma de Execução de acordo com a Programação Física e Financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

22.6 - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

22.7 - As despesas com a contratação para a execução dos serviços correrão à conta dos recursos da seguinte dotação:

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento De Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

XXIII - CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- g) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- k) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- o) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- p) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

24.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

24.2- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

24.3 - O prazo da realização do serviço é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

24.4 - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Presencial nº 007/2018**, com exceção da Qualificação Técnica - 14.1.4.

24.5 - Os preços poderão ser reajustados, na vigência do contrato e em suas eventuais prorrogações, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$V = P \times (I / I_0), \text{ onde:}$$

V = Valor do Preço Reajustado;

P = Preço Inicial;

I₀ = Índice setorial - coluna 35 - publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior da data da apresentação da Proposta de Preços;

I = Índice Setorial - coluna 35 - publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior da data do efetivo adimplemento de cada parcela dos serviços.

XXV - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVI - RESCISÃO

26.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

26.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

26.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

26.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXVII - DAS PENALIDADES

27.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

27.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

27.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

27.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

27.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

27.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

27.8.1 - Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

27.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

XXVIII - DOS ANEXOS

28.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) **Anexo I** - Carta Proposta;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (Credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Planilha Orçamentária;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Referência.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3 - A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

29.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.9 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

29.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

29.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

29.12 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

29.13 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

29.14 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.15 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

29.16 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013 e Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

XXX - FORO

30.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 21 de Fevereiro de 2018.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

Objeto: Prestação de Serviços na Locação de Veículo (caminhão compactador) para atender as necessidades do Município na coleta e transporte de lixo.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo total de R\$ _____ (_____), por um período de 12 (doze) meses.

DECLARAMOS QUE:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- Acompanha e é parte integrante desta Carta Proposta, Planilha Orçamentária (Anexo VII do Edital) contendo a descrição dos roteiros, quantidade de quilômetros, valor unitário e valor global.
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.
- Valor será para um período de 12 (doze) meses e todos os custos e despesas com operadores, máquinas, insumos, e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, estão inclusos nesta proposta de preços.

Eu, _____, abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº 007/2018**, e assim sendo, me comprometo a prestá-lo fielmente pelo conforme valores propostos acima e especificado na Planilha Orçamentária (Anexo VII do Edital), cumprindo todas as normas regulamentares para a sua prestação. Declaramos ainda que já estão incluídos nos preços ofertados todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(☒) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Rocha Cangussu, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Presencial nº 007/2018**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços na Locação de Veículo (caminhão compactador) para atender as necessidades do Município na coleta e transporte de lixo**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 007/2018** com seus Anexos e no Termo de Referência em anexo.

1.2 - A contratação dos SERVIÇOS submete-se à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações.

1.3 - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade **Pregão Presencial nº 007/2018**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

1.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os pagamentos, objeto deste contrato, serão efetuados diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Atividade:

Elemento De Despesa:

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALORES

3.1 O Preço Global para execução dos serviços é de R\$(.....) de forma parcelada conforme medição nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na mensuração os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

3.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

3.1.1 - Do segundo mês de prestação dos serviços em diante, só serão efetuados os pagamentos pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, após a empresa contratada comprovar o recolhimento de todos os tributos referente ao pagamento recebido no mês anterior, podendo inclusive, a Administração diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a comprovação desta obrigatoriedade;

3.2 - A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

3.3 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

3.4 - O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

3.5 - Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um Cronograma de Execução de acordo com a Programação Física e Financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

3.6 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

3.7 - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - Este contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

4.2 - Os preços poderão ser reajustados, na vigência do contrato e em suas eventuais prorrogações, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$V = P \times (I / I_0), \text{ onde:}$$

V = Valor do Preço Reajustado;

P = Preço Inicial;

I₀ = Índice setorial - coluna 35 - publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior da data da apresentação da Proposta de Preços;

I = Índice Setorial - coluna 35 - publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior da data do efetivo adimplimento de cada parcela dos serviços.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- g) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- k) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- l) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- m) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

- n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- o) Manter escritório devidamente identificado com o nome da empresa, com endereço fixo na Sede do Município e com atendimento ao público no horário comercial em todos os dias úteis da semana;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1 - Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

9.1 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

9.3 - O prazo da realização do serviço é de 12 (doze) meses, com vigência de/...../201.... a 31/12/201...., podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

9.4 - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Presencial nº 007/2018**, com exceção da Qualificação Técnica - 14.1.4 do Edital.

9.5 - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

10.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

10.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

10.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93.

10.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

10.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração.

10.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

10.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

10.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 10.1.1 a 10.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

10.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

10.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

11.3 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

11.4 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de 20.....

.....
Prefeito

.....
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA

Objeto: Prestação de Serviços na Locação de Veículo (caminhão compactador) para atender as necessidades do Município na coleta e transporte de lixo.

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. MUNICIPAL:	CNPJ:	E-MAIL:
DATA: 06/03/2018	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE PRESTAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Item	Descrição	Qtde/ mês	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo com capacidade volumétrica de 15m³ de lixo compactado.	12		
Valor Global				

OBS. 01: Valor será para um período de 12 (doze) meses e todos os custos e despesas com insumos (inclusive combustíveis), manutenções preventivas e corretivas necessárias para a prestação dos serviços, estão inclusas nesta proposta de preços.

DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:

- Tomamos conhecimento de todas as especificidades dos locais onde serão prestados os serviços e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceita integralmente as dificuldades e que está plenamente capacitado para a execução dos serviços
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Eu, _____, abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº 007/2018**, e assim sendo, me comprometo a prestá-lo fielmente pelo conforme valores propostos acima e especificado na Planilha Orçamentária, cumprindo todas as normas regulamentares para a sua prestação. Declaramos ainda que já estão incluídos nos preços ofertados nesta Planilha Orçamentária todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Prestação de Serviços na Locação de Veículo (caminhão compactador) para atender as necessidades do Município na coleta e transporte de lixo, por preço global, nele incluídos todos os impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, lucros, aluguéis e demais despesas inerentes.

1. DOS VEÍCULOS

1.1 Do veículo será exigido:

1.1.1 - Capacidade volumétrica de 15m³ de lixo compactado;

1.1.2 - Idade mínima de fabricação ao ano de 2012;

1.1.3 - Possuir caixa de cargas de laterais lisas, com capacidade volumétrica de 15m³ de lixo compactado, com praça de carga traseira aberta com capacidade volumétrica de 1,85m³ de lixo solto e descarga de lixo por painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios de dupla ação, com comando hidráulico de 02 estágios dianteiros, com tomada de força com acionamento no interior da cabine, com sistema de compactação feito por duas placas, transportadora e compactadora acionada por cilindros hidráulico, com abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 02 cilindros hidráulicos externos de simples ação, comandos anuais por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase, com estribo traseiro em chapa de aço antiderrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 04 garais. O Caminhão deverá vir com todos os equipamentos de série da fabricante.

1.1.4 - Equipamento com registro de escoamento de chorume e iluminação na praça da carga traseira, e demais equipamentos/assessórios e segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.

1.1.5 - Em caso de qualquer avaria no veículo, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços de Coleta de Lixo.

1.1.6 - A Contratada fica obrigada a manter o veículo, equipamento e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

1.1.7 - O veículo deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN.

1.1.8 - O veículo deverá ser submetidos à inspeção inicial e semestral, Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

1.1.9 - As inspeções semestrais serão observadas os seguintes itens do veículo:

- a) Comprovação da adequação do mesmo às exigências da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- b) Situação de Licenciamento do Veículo, que deverá estar vigente;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.1.10 - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e será notificado(a) o(a) contratado(a), tendo o(a) mesmo(a) o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituição do veículo notificado ou regularização das pendências, sob pena de perder o direito de realizar o transporte.

1.1.11 - Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas sem prévia autorização da contratante

2. DOS RECURSOS HUMANOS:

2.1 DOS CONDUTORES:

2.1.1 Será de responsabilidade da Contratante, devendo, a contratada fornecer o devido treinamento dos condutores e operadores, possibilitando a correta operação do veículo.

3. DOS PRAZOS:

3.1 O contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços.

4. DOS VEÍCULOS, DESCRIÇÃO DOS DESTINOS DE UTILIZAÇÃO, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS, QUILOMETRAGENS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	Locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo com capacidade volumétrica de 15m³ de lixo compactado, condutor e despesas de combustível por conta da Prefeitura. - Idade mínima de fabricação ao ano de 2012; - Possuir caixa de cargas de laterais lisas, com capacidade volumétrica de 15m³ de lixo compactado, com praça de carga traseira aberta com capacidade volumétrica de 1,85m³ de lixo solto e descarga de lixo por painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios de dupla ação, com comando hidráulico de 02 estágios dianteiros, com tomada de força com acionamento no interior da cabine, com sistema de compactação feito por duas placas, transportadora e compactadora acionada por cilindros hidráulico, com abertura e fechamento da tampa traseira efetuada pela ação de 02 cilindros hidráulicos externos de simples ação, comandos anuais por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase, com estribo traseiro em chapa de aço antiderrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 04 garís. - Caminhão deverá vir com todos os equipamentos de série da fabricante.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 O(a) contratado (a) fica obrigado(a) a ATENDER às solicitações das Secretarias Municipais, devendo disponibilizar o veículo na sede do Município, devidamente preparado para a prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

5.2 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades estendam-se após o horário costumeiro, que o(a) contratado(a) deverá ser avisado(a) com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Responsável.

5.3 Todas as despesas com manutenção do veículo (exceto combustíveis e mão de obra do condutor) que vier incidir serão de total responsabilidade do(a) Contratado(a).

5.4 Em caso de quebra de veículos, o(a) Contratado(a) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte.

6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

6.6 A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem e ser disponibilizado à contratante.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços, as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento De Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Secretaria de Transportes e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 07 DE MAIO DE 2013, PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2018

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 08/03/2018

HORA: 09:00h

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeira **Vera Lúcia Teixeira dos Santos** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Aquisição de Camisetas e Uniformes personalizados para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.1.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação será para participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

11.1.2 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

12.1 - Reputa-se credenciada junto à pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.1.1 - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

12.1.2 - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (reconhecimento de firma);
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

12.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.3 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

12.4 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeira.

12.6 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeira ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais, o preço do lote estimado dos materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- e) Proposta de preços em arquivo digital, no formato Microsoft Excel ou Microsoft Word, no PENDRIVE ou outra mídia, para que a Equipe de Apoio da licitação aplique o percentual dos lances ofertados proporcionalmente à proposta inicial da empresa que apresentar a menor proposta de preços ainda durante a Sessão de Licitação, momento que será impressa e assinada por seu respectivo representante. O percentual de redução dos preços unitários dos itens será obedecido os critérios previstos nos itens 17.20, 17.20.1 e 17.20.2 deste Edital;
- f) A Licitante que não cumprir a exigência do item 14.1, “e” deste Edital, terá sua proposta de preços automaticamente desclassificada.

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o exposto por extenso, será levado em conta este último.

14.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

14.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.10 - O preço será fixo e irrevogável.

14.11 - Marca deverá ser informada, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

14.12 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrega.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

15.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** .

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

15.1.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.:** Para empresas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, o Balanco Patrimonial poderá ser substituído pelo Extrato do Simples Nacional emitido no site do SIMPLES NACIONAL, com dados dos últimos 03 (três) meses e para os Microempreendedores Individuais-MEI pela Declaração Anual de Faturamento.

15.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

15.1.6 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VII), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FASE INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

16.1.5 - A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pela pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

16.1.13 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

16.1.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - A pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita no momento da sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

17.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

17.20.2 - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido, porém, nenhum item do lote poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

17.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

18.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

20.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-simile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

20.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXIX deste edital.

20.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

21.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

21.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

21.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

21.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXII - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

22.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

22.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

22.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

22.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

22.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **22.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

22.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

22.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

22.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

22.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

22.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

22.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

22.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

22.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

24.1.1 - Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

24.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

24.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Guajeru-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 15) (quinze) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada;
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

25.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

25.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

22.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

22.5 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%
Projeto/Atividade: 2.131 - Manutenção do Salário Educação - QSE
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.023 - Manutenção dos Serviços Administrativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.104 - Atividades Desportivas, Recreativas e de Lazer
Projeto/Atividade: 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da **Minuta da Ata de Registro, Anexo V** deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.3 - O recebimento será efetuado pelo setor responsável, unidades encarregadas para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

26.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material e/ou serviços prestados com as especificações do Edital, mediante TERMO DE RECEBIMENTO, **Anexo VIII** e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

26.5 - A entrega do objeto licitado será na Sede do Município de Guajeru-Ba.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

29.2 - O licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 19.5, ou o Adjudicatário que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou que se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

29.3 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - I. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
 - III. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 29.3, “a”, I ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Guajeru-Ba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

29.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

29.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

29.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

29.6.1 - Retardarem a execução do pregão;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

29.6.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

29.6.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

29.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser desconto das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

29.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

29.9 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

29.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Termo de Recebimento;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado e os demais atos do presente certame serão divulgados no **Diário Oficial do Município** - www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br.

31.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à **Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.**

31.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.12 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.13 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.14 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, localizado na Secretaria de Administração, em atenção à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

31.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 26 de Fevereiro de 2018.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Pregoeira Municipal
Portaria nº 010, de 01 de Fevereiro de 2017

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	CEP: INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO: FONE:
DATA: 08/03/2018	E-MAIL: CONTATO:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR		
					UNITÁRIO	TOTAL	MODELOS
LOTE 01							
01	300	UNID.	Camiseta – Em malha Piquet (composição mínima de 60% poliéster e 40% algodão). com gola Polo, modelo masculina/feminina com fechamento com 02 botões caseados, processo de personalização por bordado pequeno no peito e nas mangas, cor e arte dos bordados a escolher. Cores e tamanhos a escolha da Administração				
02	800	UNID.	Camiseta - Em malha PV composição mínima 67% Poliéster e 33% viscose com golas do tipo redonda ou V, modelo masculina/feminina,logo do lado esquerdo do peito e locomarga nas costas com até 5 cores. Cores e tamanhos variados a escolha da administração.				
03	700	UNID.	Camiseta - Em malha PV anti pilling composição mínima 67% Poliéster e 33% viscose com golas do tipo Polo, 2 botões de pressão,modelo masculina/feminina, simpolo do lado esquerdo e locomarga nas costas. Cores e tamanhos variados a escolha da administração.				
04	300	UNID.	Camisa manga longa, em malha fria P.V. (67% poliéster e 33% viscose), em cores variadas, 30 fios, gola polo, e punho com ribana,dois botões caseados,logo no lado esquerdo do peito e grande nas costas com até 5 cores. Tamanhos P/M/G/GG, conforme solicitação da Secretaria.				
VALOR TOTAL DO LOTE 01							

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Lote 02						
05	35	UNID.	Uniforme para enfermeiro, técnico, auxiliar de dentista, dentista e nasf: jaleco, verde piscina, manga longa, com a logomarca da unidade e nome da mesma bordada do lado direito do peito, bolso na frente, um de cada lado, mais o bolso falso do lado, tecido de sarja com estrias. Bastante resistente, pode ser de fibras naturais ou sintéticas (gabardine).			
06	25	UNID.	Conjunto pronto socorro: Camisa em tecido em Brim – 100% Algodão, manga curta, cor verde piscina, gola tipo V + Calça: em tecido Brim – 100% Algodão, cor verde piscina, com Elástico total, com bolsos na frente. Uniformes nos tamanhos P/M/G/GG.			
07	30	UNID.	Uniforme para recepção: conjunto calça e blusa verde piscina, manga curta, gola polo redonda, com a logo marca da Secretaria de Saúde bordada do lado direito do peito, tecido leve produzido com fio fino e suave de algodão, com stretch.			
08	15	UNID.	Macacão em rip stop modelo SAMU com fecho frontal, e fecho nas mangas para a retirada, reforço nos ombros e joelhos, com faixas refletivas no peito, mangas, perna e costas, brasão do município de Guajeru na manga esquerda e logotipo do SAMU na manga direita com 8 cm de diâmetro, logotipo do SAMU no peito do lado direito com 8 cm de diâmetro, escrito 192 abaixo do logotipo e acima velcro de 12 cm de comprimento por 2 cm de largura para a colocação do sutache, logotipo do SAMU nas costas com 14 cm de diâmetro, escrito abaixo SAMU 192 com 2 cm de largura.			
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Lote 03						
09	400	UNID.	Boné: Em Brim, em cores variadas, silcado na frente, Personalização conforme solicitação da Secretaria.			
10	20	UNID.	Boné: confeccionado em rip stop na cor azul marinho, modelo joquey, costurado em 06 partes, com forro por dentro, possui o brasão do SAMU na parte frontal, com alças ajustáveis com velcro da parte traseira			
VALOR TOTAL DO LOTE 03						
Lote 04						
11	75	UNID.	Uniforme de limpeza: conjunto calça e blusa, azul marinho com bordado da logo marca da unidade do lado direito do peito, gola V, tecido 100% algodão, forte, apresenta ligamento em sarja (estrias em diagonal),(Brim).			
VALOR TOTAL DO LOTE 04						
Lote 05						
12	70	UNID.	Camisa Gari anti pilling com manga longa, em malha fria P.V. (67% poliéster e 33% viscose), na cor a escolha da secretaria, gola polo, punho de ribana, com 2 botões de pressão logomarca no peito e nas costas com até 5 cores e faixa refletiva na frente, costa e nas mangas. Tamanhos P/M/G/GG, conforme solicitação da Secretaria.			
13	90	UNID.	Calça Gari: em Brim – 100% Algodão, cor a escolha da secretaria, com Elástico total, com bolsos na frente e nas costas, faixa refletiva nas pernas, tamanhos P/M/G/GG, conforme solicitação da Secretaria.			
14	140	UNID.	Jaleco Pedreiros/Gari: em Brim – 100% Algodão, MANGA CURTA, cor a escolha da secretaria, faixa refletiva, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria, tamanhos P/M/G/GG.			

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

15	140	UNID.	Jaleco Pedreiros/Gari: em Brim – 100% Algodão, MANGA LONGA, cor a escolha da secretaria, faixa refletiva, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria, tamanhos P/M/G/GG.				
16	60	UNID.	Calça Pedreiros: em Brim – 100 % Algodão, cor a escolha da secretaria, com Elástico total, com bolsos na frente e nas costas, tamanhos P/M/G/GG, conforme solicitação da Secretaria.				
VALOR TOTAL DO LOTE 05							
Lote 06							
17	400	UNID.	Camiseta - Em malha PP composição 100% Poliéster, anti-pilling com golas do tipo Polo, 3 potões caseados, modelo masculina/feminina, simpolo do lado esquerdo e locomarga nas costas + Sublimação Total. Cores e tamanhos variados a escolha da administração.				
18	500	UNID.	Camiseta - Em malha PP composição 100% Poliéster, anti-pilling com golas do redonda e ou V, modelo masculina/feminina, simpolo do lado esquerdo e locomarga nas costas. Cores e tamanhos variados a escolha da administração com sublimação Total				
19	2.000	UNID.	Camisa: em tecido 100% Poliéster de diferentes tamanhos e cores em malha Cacharel, com golas tipo redonda ou V de acordo com a necessidade e escolha da secretaria, punhos de tipos e cores distintas com estampas diferenciadas, logomarca nas costas e frente com sublimação total.				
VALOR TOTAL DO LOTE 06							
VALOR TOTAL							

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Camisetas e Uniformes personalizados para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Guajeru-Ba**;

a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação, na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;

b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____

c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Guajeru-Ba**, em até 15 (quinze) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Guajeru-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 008/2018** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Presencial nº 008/2018**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar,
assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr.(a)**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Camisetas e Uniformes personalizados para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), **Sr.(a)**, brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.

Item XXX: XXXX UNI. _____ Descrição do Produto _____.

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 008/2018**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Pregão Presencial nº 008/2018 - Pag. 28

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 0C51458BD605F0E83905E0784E319ADD

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF:representante legal da firma,
CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Presencial nº 008/2018**), da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do
item 15.1.6 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firmapara licitar ou contratar
com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

TERMO DE RECEBIMENTO

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

.....

Guajeru-Ba, dede 20.....

Responsável - Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA
E A EMPRESA
NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 008/2018** e **Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Camisetas e Uniformes personalizados para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 008/2018** e na **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 008/2018, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os materiais solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail:
Fac-Simile:
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório Pregão Presencial nº 008/2018 e Ata de Registro de Preços nº

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, de de

.....
 Prefeito Municipal
 Contratante

.....
 Gestora do FMS
 Contratante

.....
 Gestora do FMAS
 Contratante

.....
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF: